LEI Nº 196, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre a utilização dos equipamentos esportivos municipais, fornecimento de carteira de indentificação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais . . .DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O uso dos equipamentos esportivos municipais é franqueado a todo indivíduo devidamente inscrito do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º :- Ao inscrito será fornecida uma Carteira de Identificação que conterá dados pessoais, fotografia e número da matrícula respectiva.
PARÁGRAFO ÚNICO :- A expedição da Carteira de Identificação será feita mediante o recolhimento à Tesouraria Municipal da importância equivalente a 2,28% da Unidade Fiscal vigente no Município.
ARTIGO 3º :- É obrigatória a apresentação da Carteira de Identificação para utilização dos equipamentos esportivos.
ARTIGO 4º :- O regulamento e o regime disciplinar que norteará as atividades dos usuários será objeto de Decreto do Executivo que deverá ser baixado no prazo de 30 dias.
ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 197, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir um imóvel localizado na rua da Estação no Bairro Alegre de propriedade do Sr. Antonio Roberto Amo e sua esposa Dna. Neusa Maria Frison Amo".